



ESTADO DE PERNAMBUCO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 033/2024 – PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Bodocó

1. OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo é a contratação direta das empresas: **GISLENO RODRIGUES DE ALENCAR SILVA** respectivamente detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentações artística da seguinte atração: **LENINHO DE BODOCÓ**, durante as festividades de emancipação política, do município de Bodocó/PE, **NO DIA 11 DE JUNHO DE 2024**, conforme condições expostas no presente termo de referência e minuta de contrato.

1.2. Discriminação do objeto:

DATA	REPRESENTANTE	ATRAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR R\$
11/06/2024	GISLENO RODRIGUES DE ALENCAR SILVA	LENINHO DE BODOCÓ	02h00min	10.000,00

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- 2.1. O presente caso enquadra-se no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.
- 2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.2. Considerando que, o **PARECER JURÍDICO DA PGM nº 323/2024, Despacho 4-225/2024**, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.
- 3.3. Eu, **OTÁVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE**, Prefeito do Município de Bodocó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e Regulamentos Municipal, **DECLARO** inexigível, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, dos Artistas e Bandas, relacionados no quadro do item 1.2 acima, diretamente ou através de seus empresários exclusivos, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE PERNAMBUCO

- 4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Entidade.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal